

Itapemirim, 24 de novembro de 2015

DO: Controladoria Interna
PARA: Procuradoria Geral

Referência:

Processo: 1036/2015

Proposicao:Projeto de Lei nº 88/2015

REVOGA A LEI Nº 2.402 DE 15.02.2011 E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Opinarmento

Parecer: Opinarmento Emitido

Complemento: Prezado Procurador: Após analisarmos o processo, entendemos que seria impossível elaborarmos impacto financeiro, uma vez que esta verba é de caráter indenizatório como nos fala o celebre Ivan Barbosa Rigolini: "despesas com indenizações e com prêmios, não sendo nem constituindo quaisquer espécies remuneratórias – nem mesmo no sentido alargado que a essa expressão empresta o art. 18, caput, da LRF, e por maiores que sejam –, não se integram àquele somatório, escapando portanto à limitação de gasto prevista nos arts. 19 e 20, da mesma Lei." O Próprio Tribunal de Contas já se manifestou sobre esta matéria, entendendo que não entra para apuração de gasto. O que não for em pecúnia, já se encontra com reserva de dotação, processo licitatório e empenho estimativo efetuado junto a contabilidade desta Casa de Leis. Neste sentido, entendo que não cabe emitir impacto financeiro sobre a matéria. Esta é nossa análise. Marcelo Leite da Silva Diretor de Controle

Providências: Elaborar Parecer Jurídico

Marcelo Leite da Silva
CPF: 891.286.727-04